



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO N°. 023, de 23 de março de 2026.

PUBLICADO DIA 23/03/2026 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

**Dispõe sobre a readequação do vale
alimentação dos colaboradores vinculados ao
Programa VISA-CIS.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito Municipal de Coromandel, no exercício das atribuições RESOLVE:

Considerando a Resolução n° 066, de 29 de dezembro de 2025 do CISALP, que estabelece diretrizes para adequações de cargos no sistema gerencial de Recursos Humanos e dá outras providências;

Considerando estudo técnicos financeiros que demonstre a viabilidade orçamentária e financeira referente a execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária vinculada aos recursos do Programa VISA-CIS;

Considerando o princípio da legalidade, da eficiência administrativa e da valorização profissional.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a readequação do valor do vale-alimentação concedido aos profissionais vinculados ao Programa Visa-CIS, passando o mesmo a ser fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º - O novo valor estabelecido no artigo anterior passa a vigorar a partir da competência de março de 2026, sendo aplicado aos pagamentos subsequentes.

Art. 3º – Do Impacto Orçamentário-Financeiro:

O impacto financeiro decorrente:

I – Do reajuste do vale-alimentação corresponde a:





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Número de empregados: 34

Impacto mensal: R\$ 6.800,00

Impacto no exercício financeiro de 2026: R\$ 68.000,00

§1º O impacto total encontra-se previsto na dotação orçamentária vinculada ao Programa Visa-CIS:

5.4.10.304.9006.2.921.3.3.90.46.00.00 – Ficha 124

§2º O Estudo Técnico-Financeiro (Anexo I) demonstra que, mesmo com a atualização concedida, permanece preservado o equilíbrio econômico-financeiro do programa.

Art. 4º – As readequações tratam de colaboradores contratos para a execução do Programa VISA-CIS, sendo estes correspondentes ao Lotação 000000004 – Convênios e Nível Salarial E, conforme definição da Resolução nº 066, de 29 de dezembro de 2025 do CISALP.

Art. 5º – Das disposições finais:

Os setores de Recursos Humanos e Financeiro adotará as providências necessárias para a concessão dos reajustes, em conformidade com instrumentos contratuais vigentes.

Lagoa Formosa/MG, 22 de março de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO-FINANCEIRO

1. OBJETO

O presente estudo técnico-financeiro tem por objetivo analisar a viabilidade orçamentária e financeira da readequação do valor do vale-alimentação dos empregados vinculados ao Programa VISA-CIS para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme disposto na Resolução nº 023/2026.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para apuração do impacto financeiro da medida, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Número total de empregados ativos: 34
- Valor atual do vale-alimentação: R\$ 400,00
- Novo valor proposto: R\$ 600,00
- Diferença mensal por empregado: R\$ 200,00
- Período de incidência no exercício: 10 meses

3. ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Impacto mensal

Diferença mensal por empregado $\times$ número de empregados = R\$ 6.800,00

3.2 Impacto anual (exercício corrente)

Impacto mensal $\times$ número de meses de vigência = R\$ 68.000,00

3.3 Projeção anual futura

Impacto mensal $\times$ 12 meses = R\$ 81.600,00

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da readequação do vale-alimentação será suportada por dotação orçamentária da Unidade Convênios, no qual está inserido a execução do Programa VISA-CIS, em conformidade com o Orçamento do CISALP, deliberado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 01 de julho de 2025. Além disso, a readequação é suportada pelos recursos financeiros previstos na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.799, de 17 de julho de 2024, alterada pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.118, de 19 de fevereiro de 2025, e Resolução SES/MG nº. 9.637, de 17 de julho de 2024, nos quais já as seguintes previsões de receitas anuais:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

- URS Ituiutaba: R\$ 720.428,00
- URS Patos de Minas: R\$ 1.178.469,71
- URS Uberaba: R\$ 1.186.300,95
- URS Uberlândia: R\$ 1.179.541,25

Dotação Orçamentária:

5.4.10.304.9006.2.921.3.3.90.46.00.00 – Ficha 124

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Com base nos dados levantados, verifica-se que a readequação proposta é viável

- ☒ **Viável financeiramente**
- ☐ **Viável com ajustes orçamentários**
- ☐ **Inviável no exercício corrente**

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da readequação do vale-alimentação para R\$ 600,00 mensais, sendo recomendada sua implementação a partir da competência de março de 2026.

Lagoa Formosa, 23 de março de 2026.

Lucas Moreira de Souza
Diretor Administrativo Financeiro

